

## DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2025

*“Dispõe sobre “ponto facultativo” no âmbito do município de Cedro do Abaeté.”*

**O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, legislação pátria, e

**Considerando** que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais através da Resolução nº 458/2004 decidiu por não haver expedientes na Quarta e Quinta-feira da Semana Santa;

**Considerando** que o Estado de Minas Gerais já decidiu por decretar “ponto facultativo” no dia 17 e 18 de abril em suas repartições públicas.

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Este decreto tem por finalidade dispor sobre “ponto facultativo” no âmbito do Município de Cedro do Abaeté.

**Art.2º** - Fica decretado “ponto facultativo” nas repartições públicas do Município de Cedro do Abaeté no dia 17 de abril de 2025, a partir das 12h.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação seguirá o calendário escolar previamente aprovado.

§2º. No período do ponto facultativo o Serviço de Saúde do Município deverá funcionar da mesma forma como nos dias de feriados, promovendo o atendimento aos usuários que necessitarem.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cedro do Abaeté-MG, 14 de abril de 2025.



**JOSÉ ROSA FILHO**  
Prefeito Municipal